Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação ACCIE, para concessão de estágios de complementação educacional.

§ 1º – O Termo de Convênio é parte integrante desta Lei.

§ 2º - O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município, por esse convênio, não excederá a 2% (dois por cento) do número de servidores municipais.

Art. 2º - O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de 01 (um) período de 6 (seis) meses, consoante o Art. 4°, "b", do Decreto 87.497, podendo o referido estágio ser prorrogado por mais 1 (um) único período de 6 (seis) meses.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - A remuneração dos estagiários será o valor do nível inicial correspondente a cada plano de carreira, proporcional às horas despendidas para o Estágio junto ao Município.

Art. 4º. - As despesas decorrentes do Convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias dos órgãos em cujas Unidades os estagiários estiverem prestando serviços.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

FUNDAÇÃO ACCIE

CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO,** em atendimento ao previsto na Lei 6.494/77 regulamentada pelo Decreto 87.497/82, que celebram entre si, de uma lado a **FUNDAÇÃO ACCIE,** Entidade Civil sem fins lucrativos de Caráter Filantrópico e Assistencial, com sede na Avenida Maurício Cardoso número 426, 10º andar, sala 1005, neta cidade de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 04.443.943/0001-40. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob número 017, do livro A, folhas 162 a 164, sob nº 2360, neste ato representado por seu Presidente, Jaci José Delazeri, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,** com sede na Praça da Bandeira, 354 nesta cidade de Erechim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Eloi João Zanella, inscrita no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, doravante denominada de **UNIDADE CONCEDENTE**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes matriculados e com freqüência regular em INSTITUIÇÕES DE ENSINO, junto a UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de Ensino-Aprendizagem.

Fica a FUNDAÇÃO ACCIE, como Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a Instituições de Ensino, para procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Estes estágios equivalem a uma oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a efetivação do estágio e em decorrência deste convênio celebra-se TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o ESTUDANTE, a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Cabe ao Agente de Integração relacionar-se com as Instituições de Ensino, informando as condições e encaminhando os estudantes cadastrados definidos pelas Instituições de Ensino com as condições e/ou disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE. Preparar e providenciar os documentos necessários para assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, UNIDADE CONCEDENTE e AGENTE DE INTEGRAÇÃO em cumprimento ao presente convênio.

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE identificar, quantificar as oportunidades de Estágio conciliando com a FUNDAÇÃO ACCIE as condições exigidas pelas Instituições de Ensino. Recebe e manter entendimento com os estagiários, informando ao Agente de Integração os Estudantes que efetivamente realizarão o estágio.

FUNDAÇÃO ACCIE

CLÁUSULA QUARTA - Todas as condições da realização do estágio, previstas na legislação, estarão expressas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA - O Estudante terá, durante a realização do estágio, uma bolsa auxílio e um seguro de vida, cujos valores serão suportados pela UNIDADE CONCEDENTE do estágio e pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, respectivamente. Ficará ainda por conta da Unidade Concedente, as despesas administrativas para cobertura dos custos operacionais do Agente de Integração corresponde a 15 % mensalmente por estagiário.

Os valores serão repassados mensalmente diretamente a FUNDAÇÃO ACCIE, até o último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONVÊNIO, é por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Erechim, 30 de novembro de 2001.

Jaci José Delazeri
Fundação ACCIE

Eloi João Zanella
Prefeitura Municipal de Erechim